

ANULAÇÃO

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 12.452, de 07/12/2006.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11111.04122042.090	COORDENAÇÃO GERAL DA SURPI/BSB	FO	3.3.90.30	00	2.000
11111.04122042.090	COORDENAÇÃO GERAL DA SURPI/BSB	FO	3.3.90.46	00	9.500
11111.04122042.090	COORDENAÇÃO GERAL DA SURPI/BSB	FO	3.3.90.49	00	9.500
14102.12361622.005	MANUTENÇÃO DA REDE ESTADUAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.33	14	20.000
14102.12361622.005	MANUTENÇÃO DA REDE ESTADUAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.35	14	20.000
16206.04122042.156	COORDENAÇÃO GERAL DA COMDEPI	FO	3.3.90.14	00	40.000
16206.04122042.156	COORDENAÇÃO GERAL DA COMDEPI	FO	3.3.90.30	00	88.000
16206.04122042.156	COORDENAÇÃO GERAL DA COMDEPI	FO	3.3.90.36	00	15.000
17106.10302382.212	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL SENADOR CÂNDIDO FERRAZ - SÃO RAIMUNDO NONATO	SO	3.3.90.14	13	6.600
17106.10302382.212	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL SENADOR CÂNDIDO FERRAZ - SÃO RAIMUNDO NONATO	SO	3.3.90.30	13	23.000
17106.10302382.212	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL SENADOR CÂNDIDO FERRAZ - SÃO RAIMUNDO NONATO	SO	3.3.90.39	13	5.000
17107.10302382.213	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL LEONIDAS MELO - BARRAS	SO	3.3.90.14	13	3.100
17107.10302382.213	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL LEONIDAS MELO - BARRAS	SO	3.3.90.30	13	70.529
17124.10302382.233	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL TERESINHA NUNES DE BARROS - SÃO JOÃO DO PIAUÍ	SO	3.3.90.33	13	5.000
17126.10302382.235	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL SEN. DIRCEU ARCOVERDE - URUÇUI	SO	3.3.90.39	13	65.000
19102.20606431.064	APOIO A PROJETOS DE INFRA ESTRUTURA - PCPR	FO	3.3.90.35	17	300.000
TOTAL					682.229

P.P. 4490 a 4494



DECRETO Nº 12.452 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006.

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 12.821.700,00

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado, Art. 1º e Parágrafo Único da Lei nº 5.603, de 06 de novembro de 2006.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor do Gabinete do Vice-Governador, Secretaria de Governo, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, Fundação Cultural do Piauí - FUNDAC, Secretaria do Desenvolvimento Rural/Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, Secretaria da Infra-Estrutura/Companhia de Desenvolvimento do Piauí - COMDEPI, Secretaria do Planejamento, Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo/Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI, Piauí Turismo - PIEMTUR, Secretaria da Administração, Polícia Militar do Piauí, Defensoria Pública do Estado, Procuradoria Geral do Estado e Corpo de Bombeiros Militar, crédito suplementar no valor de R\$ 12.821.700,00 (doze milhões, oitocentos e vinte e um mil e setecentos reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 07 de dezembro de 2006

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 12.452, de 07/12/2006.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11102.04122042.087	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	FO	3.1.90.11	00	250.000
11110.04122042.252	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	FO	3.1.90.11	00	895.200
14201.12122042.124	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	3.1.90.11	00	4.005.000
14202.13122042.051	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	FO	3.3.90.39	00	100.000
14202.13391531.316	INSTALAÇÃO DO MEMORIAL ZUMBI DOS PALMARES	FO	4.4.90.52	12	140.000
14202.13392522.062	PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DO CALENDÁRIO CULTURAL DO PIAUÍ	FO	3.3.90.38	00	10.000
14202.13392522.063	DEMOCRATIZAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CIRCULAÇÃO DAS ARTES E DA CULTURA PIAUIENSES	FO	3.3.90.39	00	70.000
15202.20122042.258	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	FO	3.1.90.11	00	1.654.600
16206.04122042.156	COORDENAÇÃO GERAL DA COMDEPI	FO	3.1.90.11	00	1.496.000
19101.04122042.030	COORDENAÇÃO GERAL DA SEPLAN	FO	3.1.90.11	00	500.000
20201.23122042.155	COORDENAÇÃO GERAL DA JUCEPI	FO	3.1.90.11	00	270.000
20202.23122042.260	COORDENAÇÃO GERAL DA PIEMTUR	FO	3.1.90.11	00	235.000
20202.23122042.260	COORDENAÇÃO GERAL DA PIEMTUR	FO	3.3.90.36	00	5.900
21101.04122042.266	COORDENAÇÃO GERAL DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	FO	3.1.90.11	00	300.000
26102.10122042.189	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE (HPM)	SO	3.1.90.11	00	300.000
35101.03122042.073	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA	FO	3.1.90.11	00	650.000
36101.04122042.131	COORDENAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	FO	3.1.90.11	00	1.200.000
44101.06122042.078	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS	FO	3.1.90.11	00	40.000
44101.06122042.078	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS	FO	3.1.90.12	00	590.000
TOTAL					12.821.700

ANULAÇÃO

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 12.452, de 07/12/2006.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
14102.12366601.028	LIVROS DIDÁTICOS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.30	00	185.900
14201.12122042.124	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	3.3.90.36	00	100.000
14201.12122042.124	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	3.3.90.39	00	100.000
14201.12122042.124	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	4.4.90.52	00	200.000
14201.12364641.222	INFORMATIZAÇÃO DA UESPI	FO	4.4.90.52	00	50.000
14201.12364641.341	REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CAMPI DA UESPI	FO	4.4.90.51	00	170.000
14201.12364641.344	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE REFRIGERAÇÃO NOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA UESPI	FO	4.4.90.52	00	200.000
14201.12364642.146	AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO	FO	4.4.90.52	00	200.000
14202.13122042.051	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	FO	3.3.90.92	12	15.000
14202.13392522.061	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E DAS CASAS DE CULTURA DO ESTADO	FO	4.4.90.52	12	18.000
14202.13392522.063	DEMOCRATIZAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CIRCULAÇÃO DAS ARTES E DA CULTURA PIAUIENSES	FO	3.3.50.43	12	20.000
14202.13392522.063	DEMOCRATIZAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CIRCULAÇÃO DAS ARTES E DA CULTURA PIAUIENSES	FO	3.3.90.30	12	12.000
14202.13392522.063	DEMOCRATIZAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CIRCULAÇÃO DAS ARTES E DA CULTURA PIAUIENSES	FO	3.3.90.33	12	7.000
14202.13392522.063	DEMOCRATIZAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CIRCULAÇÃO DAS ARTES E DA CULTURA PIAUIENSES	FO	3.3.90.36	12	8.000
14202.13392522.063	DEMOCRATIZAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CIRCULAÇÃO DAS ARTES E DA CULTURA PIAUIENSES	FO	3.3.90.39	12	60.000
38000.99999992.247	RESERVA DE CONTINGENCIA	FO	9.9.99.99	00	11.475.800
TOTAL					12.821.700

P.P. 4495 a 4508

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 32/GPAD/2006
PORTARIA Nº 155/GAB/2006, DE 01.08.06
PROCESSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
IMPUTADOS: JOSÉ ORLANDO DE SOUSA E JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA

JULGAMENTO

Trata-se de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 32/GPAD/2006, instaurada por força da Portaria nº 155/GAB/2006, de 01.08.06, da Corregedora Geral da Polícia Civil, objetivando apurar falta disciplinar atribuída aos servidores **JOSÉ ORLANDO DE SOUSA**, Agente de Polícia Civil de Classe Especial, matrícula nº 009123-5 e **JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula nº 009162-6, porque teriam inobservado as normas legais e regulamentares, bem como teriam comprometido a função policial, ao deixarem de comparecer, injustificadamente, aos plantões, fato ocorrido no dia 13.05.06, na Delegacia do 22º Distrito Policial.

Regularmente instalada, a Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar passou a desenvolver atividades de instrução processual da seguinte forma:

- 1) Citação dos imputados para apresentarem defesa prévia (fls.15/16);
- 2) Defesas Prévias (fls. 17/19);
- 3) Oitivas de Catulo Fontoura e Miguel Pereira dos Santos Filho (fls. 26/29);
- 4) Interrogatório dos sindicados (fls.42/45);
- 5) Despacho de instrução e indicição dos servidores imputados por terem eles infringidos o disposto no art. 137, X, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, com a redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.0157, bem como o disposto no art. 58, XIII, da Lei Complementar nº 37, de 10.03.04 (fls.46/48);
- 6) Citação do sindicato João Francisco de Oliveira para apresentar defesa final (fl.49);
- 7) Portaria do Presidente da Comissão Sindicante designando o servidor Firmino Pio Vilarinho com defensor dativo do servidor imputado João Francisco de Oliveira (fl. 51);
- 8) Defesa Final do servidor José Orlando de Sousa (fls. 52/59);
- 9) Notificação do defensor dativo para apresentar defesa final do servidor João Francisco de Oliveira (fl. 60);
- 10) Defesa final de João Francisco de Oliveira (fls.61/64).

A Comissão Sindicante, em seu fundamentado relatório (fls.65/69), analisando o conteúdo probatório contido nos autos, concluiu que o servidor José Orlando de Sousa transgrediu o disposto no art. 137, X, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01. Quanto ao servidor João Francisco de Oliveira a referida comissão concluiu pela absolvição, vez que ficou comprovado que o mesmo teve a iniciativa de comunicar ao chefe imediato a sua ausência.

É O RELATÓRIO

A Sindicância Administrativa Disciplinar foi instaurada obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório.